



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

COLÉGIO DE PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 008/2003, de 25 de agosto de 2003

Aplica, no âmbito do Ministério Público de Contas, a Resolução nº 16.768, de 14 de agosto de 2003, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará e dá outras providências.

O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 21 e 28 da Lei Complementar nº 09, de 27 de janeiro de 1992, que tratam da isonomia de vencimentos dos servidores deste Ministério Público Especializado aos do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

RESOLVE:

Aplicar, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, a Resolução nº 16.768, de 14 de agosto de 2003, do Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, corrigindo em 2% (dois pontos percentuais) os vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2003.

Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Belém/PA, 25 de agosto de 2003

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral

HILDEBERTO MENDES BITAR
Procurador

PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Procurador

IVAN BARBOSA DA CUNHA
Procurador

MARIA HELENA BORGES LOUREIRO
Procuradora

ROSA EGÍDIA C. CALHEIROS LOPES
Subprocuradora

IRACEMA TEIXEIRA BRAGA
Subprocuradora